

LEI Nº 6.890, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 573/88, do deputado Luiz Lauro)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a entidade "Luz para o Caminho", com sede em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

LEI Nº 6.891, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 583/89, do deputado Laerte Pinto)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Dirce Elias" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro dos Freitas, em São José dos Campos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

LEI Nº 6.892, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 592/89, do deputado Arnaldo Jardim)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itapevi*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Eliza de Oliveira Ribeiro" a Escola Estadual de 1º Grau Parque Mirafior, em Itapevi.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

LEI Nº 6.893, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 605/89, do Deputado Milton Baldochi)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Carapicuíba*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Luiz Pereira Sobrinho" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Tonato, em Carapicuíba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

LEI Nº 6.894, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 642/89, do Deputado Laerte Pinto)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Areiópolis*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Orlanda Tedesco Godoy" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) da Fazenda Areia Branca, em Areiópolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

LEI Nº 6.895, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 285/89, do Deputado Arnaldo Jardim)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Echaporã*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Eduardo Hiroshi Mizumoto" a Escola Estadual de 1º Grau da Granja Mizumoto, em Echaporã.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

LEI Nº 6.896, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 361/88, do deputado Israel Zekcer)***Dá denominação a viaduto localizado na Rodovia Presidente Castello Branco*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Moacyr Rosa" o Viaduto localizado no km 111 da Rodovia Presidente Castello Branco.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

LEI Nº 6.897, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 545/88, do deputado Sebastião Bognar)***Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação das Mães Unidas do Novo Osasco", com sede em Osasco.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça*Ernesto Trentin,*

Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

LEI Nº 6.898, DE 7 DE JUNHO DE 1990**(Projeto de lei nº 609/89, do deputado Luiz Furlan)***Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Mariuma Buzar Mauád" a 4ª Escola Estadual de 1º Grau do Conjunto Habitacional Santa Etelvina, no Distrito de Guaianazes, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 1990.

DECRETOS**DECRETO Nº 31.671, DE 7 DE JUNHO DE 1990***Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1990.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

18	Secretaria da Segurança Pública			
18.02	Delegacia Geral de Polícia			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		180.000.000,00	
	Subtotal		180.000.000,00	
	TOTAL		180.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.174.2.263		180.000.000,00	180.000.000,00
TOTALS		180.000.000,00	180.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

18	Secretaria da Segurança Pública			
18.02	Administração Direta			
	Delegacia Geral de Polícia			
	TOTAL		180.000.000,00	
	2ª Quota		180.000.000,00	

DECRETO Nº 31.672, DE 6 DE JUNHO DE 1990*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de junho de 1990

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

18	Secretaria da Segurança Pública			
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		800.000.000,00	
	Subtotal		800.000.000,00	
	TOTAL		800.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Rádio-Patrolamento Padrão			
06.30.177.2.241		800.000.000,00	800.000.000,00
TOTALS		800.000.000,00	800.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

18	Secretaria da Segurança Pública			
18.04	Administração Direta			
	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
	TOTAL		800.000.000,00	
	2ª Quota		800.000.000,00	

DECRETO Nº 31.613 DE 30 DE MAIO DE 1990*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para Subscrição de Ações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — IPT***Retificação do D.O. de 31-5-90**

Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.			
10.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan		74.632.286,00	
	Subtotal		74.632.286,00	
	TOTAL		74.632.286,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subsc. Ações Inst. Pesquisas Tecn. SP IPT			
03.10.035.7.066		74.632.286,00	74.632.286,00
TOTALS		74.632.286,00	74.632.286,00